



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11/2022 - RET/IFSP, de 7 de outubro de 2022

Retifica a Instrução Normativa nº 8 - RET/IFSP, de 1º de julho de 2022, que estabelece o procedimento padrão, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, para o registro regular da jornada de trabalho e orienta os procedimentos operacionais e fluxo do sistema de ponto. Torna sem efeito a Instrução Normativa nº 9 - RET/IFSP, de 12 de agosto de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996; Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 2, de 12 de setembro de 2018; Instruções Normativas do Ministério da Economia nº 65, de 30 de julho de 2020 e nº 125, de 3 de dezembro de 2020 e o que consta no Processo Suap nº 23305.020222.2022-33, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Instrução Normativa nº 8/2022 – RET/IFSP, de 1º de julho de 2022, que estabelece o procedimento padrão, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, para o registro regular da jornada de trabalho e orienta os procedimentos operacionais e fluxo do sistema de ponto.

ONDE SE LÊ:

“Art. 9º Todos os servidores deverão enviar, até o dia 12 de agosto de 2022, ao setor listado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 8º desta Instrução Normativa, processo eletrônico contendo novo Requerimento de Folha de Horário para fins de registro no sistema de ponto.

.....

§ 5º Caso o servidor não realize o envio da folha de horário até o dia 12 de agosto de 2022, a unidade de Gestão de Pessoas citada no caput deverá atribuir, até o dia 31 de agosto de 2022, a jornada de trabalho padrão de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, considerando o intervalo de almoço de 1 hora entre 12 e 13 horas.

.....

Art. 10. A partir da Publicação desta Instrução Normativa, fica autorizada que as unidades de Gestão de Pessoas realizem o procedimento de cadastramento das novas folhas de horário, conforme o previsto no Art. 9º desta I.N.

Art. 11. Com exceção do disposto nos Artigos 9º e 10, esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2022, revogando a Instrução Normativa IFSP nº 002, de 30 de setembro de 2019 e tornando insubsistente o art. 1º da Portaria IFSP nº 3.846, de 10 de outubro de 2019.”

LEIA-SE:

“Art. 9º Os servidores que ainda não enviaram deverão, até o dia 10 de fevereiro de 2023, submeter ao setor listado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2022 - RET/IFSP, processo eletrônico contendo novo Requerimento de Folha de Horário para fins de registro no sistema de ponto.

.....

§ 5º Caso o servidor não realize o envio da folha de horário até o dia 10 de fevereiro de 2023, a unidade de Gestão de Pessoas citada no caput deverá atribuir, até o dia 28 de fevereiro de 2023, a jornada de trabalho padrão de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, considerando o intervalo de almoço de 1 hora entre 12 e 13 horas.

.....

Art. 10. A partir da Publicação desta Instrução Normativa, fica autorizado que as unidades de Gestão de Pessoas realizem o procedimento de cadastramento das novas folhas de horário, conforme o previsto no Art. 9º da Instrução Normativa nº 8/2022 – RET/IFSP, considerando outrossim as alterações realizadas por meio desta I.N.

Art. 11. Com exceção do disposto nos Artigos 9º e 10, esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de março de 2023, revogando a Instrução Normativa IFSP nº 002, de 30 de setembro de 2019 e tornando insubsistente o art. 1º da Portaria IFSP nº 3.846, de 10 de outubro de 2019.”

Art. 2º Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº 9/2022 - RET/IFSP, de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 7 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente.

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Publicado no [sítio institucional](#) em 07/10/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR - CD1 - RET**, em 07/10/2022 17:17:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 429180

Código de Autenticação: c4e77bf958



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11/2022 - RET/IFSP